



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO 2.174/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.399 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.399 de 24 de agosto de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÃO  |                     |     |                    | Valor - R\$   |
|--|---------------------|-----|--------------------|---------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO   |                     |     |                    |               |
| Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                     |     |                    |               |
| Unidade Executora.....: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE      |                     |     |                    |               |
|  |                     |     |                    |               |
| 08.243.0004.2.034  | MANUTENÇÃO DO CMDCA |     |                    |               |
|  |                     |     |                    |               |
| 3.3.50.43.00   | 5                   | 303 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 80.000,00 |
|  |                     |     |                    |               |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>  |                     |     |                    | R\$80.000,00  |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial criado no artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:


|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Nº DA PROGRAMAÇÃO 352860120220002 | R\$ 80.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**Diretor de Governo e Gestão Pública**